



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Gravatá

LEI NÚMERO Nº 1513 / 77

EMENTA: Concede Títulos de Cidadãos Gravataenses.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ;

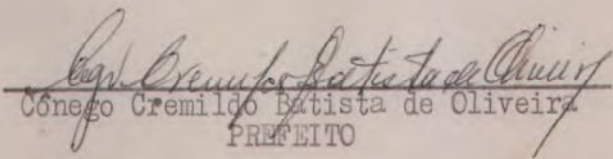
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigos 1º - Ficam concedidos os Títulos de Cidadãos // Gravataenses, a Frei Damião de Bozano, Missionário Capuchinho e ao Desembargador Doutor Pedro Ribeiro Malta.

Artigo 2º - Os Títulos de Cidadãos citados nesta Lei, serão entregues aos homenageados em Sessão Solene nesta Casa Legislativa.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, 11 de maio de 1977


Cónego Cremildo Batista de Oliveira
PREFEITO